LEI Nº 3.650, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

Revoga as leis nºs 2.090, de 12 de junho de 1992, 2.487, de 18 de setembro de 1997 e 3.329, de 24 de agosto de 2006, autoriza a doação de imóvel e escritura definitiva à empresa AUTO SOCORRO GOMES LTDA ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas em todos os seus termos as leis nºs 2.090, de 12 de junho de 1992, 2.487, de 18 de setembro de 1997 e 3.329, de 24 de agosto de 2006.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa AUTO SOCORRO GOMES LTDA ME, com sede na cidade de Apucarana e filial estabelecida à Rua Pica-pau-dourado, 367, Pq. Industrial III, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 01.972.168/0001-21, o lote de terras sob nº 186-T/A, com área de 2.677,21 m2, situado na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco cravado na divisa da Rua Sovi com o lote nº 186-T; desse ponto segue confrontando com o dito lote nº 186-T, nos rumos e distâncias: SE 85°56'35" NW, com a distância de 85,42 metros, SE 85° 50' NW, com a distância de 7,80 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº 186-U no rumo NE 4°10' SW, com a distância de 29,00 metros; desse ponto segue confrontando com a Rua Pica Pau Velho no rumo NW 85°45' SE, com a distância de 90,52 metros; desse ponto segue confrontando com a Rua Sovi no rumo SW 9°26'39" NE, com a distância de 29,42 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição", conforme matrícula nº 11.627 do 1º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008 e processo administrativo nº 9.562, de 22 de novembro de 2004, a liberar definitivamente o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Após a publicação da presente lei, o Executivo baixará decreto que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca nos termos da lei 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 10 de setembro de 2009.

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 12/09/09
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.650, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

Revoga as leis nºs 2.090, de 12 de junho de 1992, 2.487, de 18 de setembro de 1997 e 3.329, de 24 de agosto de 2006, autoriza a doação de imóvel e escritura definitiva à empresa AUTO SOCORRO GOMES LTDA ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas em todos os seus termos as leis nºs 2.090, de 12 de junho de 1992, 2.487, de 18 de setembro de 1997 e 3.329, de 24 de agosto de 2006.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa AUTO SOCORRO GOMES LTDA ME, com sede na cidade de Apucarana e filial estabelecida à Rua Pica-pau-dourado, 367, Pq. Industrial III, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 01.972.168/0001-21, o lote de terras sob nº 186-T/A, com área de 2.677,21 m2, situado na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco cravado na divisa da Rua Sovi com o lote nº 186-T; desse ponto segue confrontando com o dito lote nº 186-T, nos rumos e distâncias: SE 85°56'35" NW, com a distância de 85,42 metros, SE 85° 50' NW, com a distância de 7,80 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº 186-U no rumo NE 4°10' SW, com a distância de 29,00 metros; desse ponto segue confrontando com a Rua Pica Pau Velho no rumo NW 85°45' SE, com a distância de 90,52 metros; desse ponto segue confrontando com a Rua Sovi no rumo SW 9°26'39" NE, com a distância de 29,42 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição", conforme matrícula nº 11.627 do 1º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008 e processo administrativo nº 9.562, de 22 de novembro de 2004, a liberar definitivamente o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Após a publicação da presente lei, o Executivo baixará decreto que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca nos termos da lei 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 10 de setembro de 2009.

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 12 / 09 / 2009
Funcionário